



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Ministério A P E Abastecimento BL D S/N, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

Contrato Nº 19/2019

PROCESSO Nº 21000.012565/2019-28

#### CONTRATO DE ADESÃO INFOVIA

**ESTABELECE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70.043-900, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, brasileiro, Identidade nº: 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, doravante denominada contratante, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado contratada, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 01 julho de 2017, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 50424-023 de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de tecnologia da informação para monitoração gerenciamento e suporte de conexões à **INFOVIA BRASÍLIA**, conforme **Modelo de Negócios** vigente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A INFOVIA BRASÍLIA está estruturada sobre uma malha de cabeamento de fibra ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal – APF.

2.1.1. Os serviços relativos à INFOVIA têm seu detalhamento no Modelo de Negócio INFOVIA, versão 4.0, publicado no sítio abaixo:

2.1.1.1. <https://servicos.serpro.gov.br/infovia/>

2.2. A Abrangência Geral do Serviço, contendo a descrição de cada item, está descrita no Anexo I.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

##### 3.1. Prazos de Atendimento e Indicadores de Nível de Serviço

3.1.1. Os prazos de atendimentos e indicadores de nível de serviços relativos à INFOVIA têm seu detalhamento no anexo **Níveis Mínimos de Serviço**, versão 4.0, publicado no sítio abaixo.

<https://servicos.serpro.gov.br/infovia/>

##### 3.2. Observações

3.2.1. Os relatórios técnicos e gráficos de utilização serão disponibilizados no portal de gerência do cliente <https://portalgtic.serpro.gov.br>.

3.2.2. O não cumprimento dos prazos descritos no acordo de níveis de serviço implicará desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência, desde que o haja manifestação da CONTRATANTE.

##### 3.3. Indisponibilidade Justificada

São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

3.3.1. Períodos de manutenção por interesse do cliente e paradas acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

- 3.3.2. Para conexões Tipo 2, falhas/paradas elétricas ocorridas no órgão de conexão à INFOVIA;
- 3.3.3. Falta de condições ideais para funcionamento do switch e fibras de acesso no ambiente do cliente, tais como falta de redundância na alimentação elétrica, falta de climatização e de aterramento;
- 3.3.4. Acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pela CONTRATADA;
- 3.3.5. Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pelo cliente que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA;
- 3.3.6. Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA;
- 3.3.7. Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes etc).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO ITEM FATURÁVEL (IFA)

- 4.1. O item faturável refere-se à descrição do serviço que constará nas notas fiscais e será conforme descrito na tabela do Anexo II – ITENS FATURÁVEIS e Anexo I.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Este serviço é classificado como de **natureza de prestação continuada**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 6.1. Este Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão processados e realizados no estabelecimento da CONTRATADA e, para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

**SERPRO – Regional Brasília/DF, CNPJ Nº 33.683.111/0002-80**

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal, CEP: 70.830-017

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo previsto para a ativação do(s) ponto(s) de acesso pela CONTRATADA, no caso da CONTRATANTE ainda não possuir o serviço ativado, é de até 06 (seis) dias úteis, após o aviso da CONTRATADA acerca da conclusão das obras de infraestrutura e após o recebimento pela CONTRATADA deste termo assinado.

- 9.2. As obras necessárias para a instalação dos equipamentos INFOVIA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATESTE DOS SERVIÇOS

- 10.1. Para efeito de ateste a CONTRATADA disponibilizará à contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

- 10.2. O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

- 10.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

- 10.4. O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma:

- 10.4.1. Ao acessar o portal, o CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:

- Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;
- Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;
- Atestar serviço;
- Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;
- Alterar a senha de acesso

- 10.4.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a CONTRATADA, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

11.2. O acionamento será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

11.3. Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

11.4. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no **âmbito administrativo** - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

11.4.1. Ofício ou e-mail destinado ou remetido por representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

11.5. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no **âmbito operacional** (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por:

11.5.1. Quaisquer funcionários e/ou terceiros previamente indicados pela CONTRATANTE, responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93

12.2. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

12.2.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

12.2.1.1. Por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

12.3. As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual por meio da apresentação de documento específico.

12.4. A CONTRATADA é desobrigada a aceitar alterações qualitativas que sejam impraticáveis, seja por aspectos técnicos ou comerciais, ou ainda que ultrapassem os limites percentuais estipulados no neste contrato sobre o valor final monetariamente corrigido.

12.5. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

b) Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

c) Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

d) Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

e) Manter *log* (registro) de acesso dos usuários finais pelo tempo mínimo de 5 anos; e

f) Observar as normas e restrições de acesso à informação, conforme previsto no Capítulo IV da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

g) Devolver uma via do documento contratual devidamente assinado à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, para o registro definitivo e ativação/reativação da prestação dos serviços, conforme o caso.

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos;

b) Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;

d) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços; e

e) Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

15.2. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior a que firmou o referido contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTOR**

16.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato se darão conforme descrito a seguir:

16.1.1. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento exclusivo à CONTRATANTE é de propriedade intelectual da CONTRATANTE, assim como seus direitos autorais.

16.1.2. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA.

16.1.3. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal da CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas da CONTRATANTE mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

16.3. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA**

17.1. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

17.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

17.4. Este termo contratual, bem como eventuais aditamentos, poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para coleta de preços em processos administrativos.

17.5. A CONTRATADA disponibilizará os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

"Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente intranet da Rede da CONTRATADA, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações da CONTRATANTE);

Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);

GRA – Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação);

Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA nos termos da Lei observará rigoroso sigilo quanto a documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR**

- 18.1. Os valores para a prestação dos serviços especificados neste contrato são definidos a seguir:
- 18.2. O valor anual previsto é de **R\$ 1.159.852,80** (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
- 18.3. O valor mensal previsto é de **R\$ 96.654,40**(noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 18.4. Valores apurados de acordo com os itens de serviços solicitados pela CONTRATANTE, na tabela abaixo:

<b>Itens de serviço</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Mensal (R\$)</b>
Conexão tipo 1	5.395,28	Unidade	2	10.790,56
Conexão tipo 5	27.000,00	Unidade	1	27.000,00
Internet faixa 201 a 300 Mbps	78,00	Mbps	201	15.678,00
Conexão tipo 1, <b>sob demanda.</b>	5.395,28	Unidade	3	16.185,84
Conexão tipo 5, <b>sob demanda.</b>	27.000,00	Unidade	1	27.000,00
<b>Valor total Mensal (Previsto)</b>				<b>96.654,40</b>
<b>Parcela Única</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total Anual (Previsto)</b>				<b>1.159.852,80</b>
<b>Tabela de preços do Modelo de Negócio vigente.</b>				

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o exercício corrente, na classificação a seguir:

<b>UNIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEM. DESPESA</b>	<b>Nº NOTA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR</b>
130005	0100	22101 20122210520000001	339040	2019NE801142	R\$ 267.342,80

19.2. Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados no período medido.
- 20.2. O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.
- 20.3. O início do período para apuração será a partir da data efetiva de instalação e/ou a partir da assinatura deste termo para o caso de serviço já implantado.
- 20.4. Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que a quantidade de dias não exceda 30 (trinta) dias, será feito o faturamento proporcional aos dias de prestação dos serviços.
- 20.5. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato enviando-as por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de protocolo eletrônico, etc) indicado pela CONTRATANTE no Anexo III - DADOS DA CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo processo de pagamento:
- 20.6. Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 20.7. O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas comprehende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.
- 20.8. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.
- 20.9. A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:
- 20.9.1. Para CONTATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.
- 20.9.2. Para CONTATANTE não integrante da Administração Pública Federal ou, ainda, para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.
- 20.9.3. Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
- 20.9.3.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%; e
- 20.9.3.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- 20.10. Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- D = P + E

E = ((J x N) + I) x P, onde:

D = Valor devido;

P = Valor da parcela em atraso;

E = Encargos financeiros;

J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

21.1. Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br), ou para:

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**

**Departamento de Gestão Tributária**

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO-SEDE, SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

### 22.1.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP:

Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério da Economia, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 22.1.2. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP:

Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

22.1.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

22.1.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomado-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

22.1.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico:

[https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultseriesHist.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm)

22.1.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

22.1.7. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

22.1.8. Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

22.1.9. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

22.1.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

**22.2. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:**

22.2.1. Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

22.3. A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação da CONTRATADA ou de termo aditivo.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

23.1. O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

23.2. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

23.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

23.6. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

24.1. Integram este contrato o Modelo de Negócio vigente da INFOVIA (<https://servicos.serpro.gov.br/infovia/>).

24.1.1. O termo que autorizou a celebração deste contrato.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

25.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

25.2.1. Constituirá:

25.2.1.1. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

25.2.1.2. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

25.2.1.3. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

25.2.1.4. Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

- 25.4. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;
  - 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.
- 25.5. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.
- 25.6. Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.
- 25.7. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS RECURSOS**

26.1. Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

#### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

27.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 07/08/2019, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

28.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE.

#### **29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

29.1. A CONTRATANTE providenciará, por sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, é lavrado o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Pela CONTRATANTE:**

**IVAN JOSÉ BERARDINELLI**

Coordenador-Geral de Aquisições

CPF nº 076.187.781-91

**Pela CONTRATADA:**

**JACIMAR GOMES FERREIRA**

Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios

CPF nº 131.440.378-85

**DANIEL SILVA ANTONELLI**

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal

CPF nº 000.073.221-43

#### **Anexo I – ABRANGÊNCIA GERAL DO SERVIÇO**

##### **I.1 - Serviços de Conexão**

Serviço	Descrição Sucinta
Conexão tipo 1	Conexão da rede local do Órgão ou entidade à rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras,

	utilizando 1 (um) switch de acesso, podendo contemplar um ou mais Órgãos na mesma localidade. Ressalta-se que cada Órgão ou entidade usuário da conexão no mesmo prédio será considerado como uma conexão tipo 1 de até 1Gbps individualmente. Para esse tipo de conexão, caso o tráfego do equipamento chegue a 1 Gbps ao menos quatro vezes durante os 30 dias do mês de prestação do serviço, o SERPRO ativará a porta de 10 Gbps do switch de acesso, limitada, inicialmente, a 2 Gbps no uplink do acesso ao nó central da rede, a fim de garantir a banda individual de 1 Gbps para cada Órgão ou entidade contratante do serviço.
Conexão tipo 2	Conexão da rede local do Órgão à rede INFOVIA Brasília, sem redundância física de fibra, utilizando uma infraestrutura ótica que termina em 1 (um) DIO no ambiente do Órgão ou entidade contratante para fazer a interligação com o switch da INFOVIA (conexões Tipos 1 ou 3 ou 4 ou 5), localizado em outra edificação próxima ao endereço do Órgão ou entidade contratante, em que haja disponibilidade de um ativo de rede da INFOVIA.
Conexão tipo 3	Conexão da rede local do órgão à rede óptica <b>INFOVIA Brasília</b> , com contingência física de fibras e abordagem dupla, utilizando 2 (dois) switches de acesso, sendo que cada equipamento estará ligado em cada uplink de fibra, viabilizando redundância também de equipamento de acesso. Dessa forma, reduz-se ainda mais a possibilidade de interrupção dos serviços em função de possíveis indisponibilidades dos equipamentos.
Conexão tipo 4	Conexão da rede local do órgão ou entidade à rede <b>INFOVIA Brasília</b> , com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso de até 10Gbps no link principal e outra de até 1Gbps para link redundante.
Conexão tipo 5	Consiste na conexão da rede local do Órgão ou entidade à rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando um switch de acesso. Esse serviço contempla duas localidades, definidas pelo Órgão ou entidade contratante, conectadas a 10 Gbps pelo link principal e a 1 Gbps pelo link redundante. Trata-se de um link do tipo LAN-to-LAN a 10 Gbps entre duas localidades pré-estabelecidas para o link principal.

## I.2 - Serviços Adicionais

Serviço	Descrição Sucinta
VLANS (Virtual Local Área Network)	Trata-se de serviço de configuração e manutenção de VLANs acima das quinze ou das vinte e cinco previstas nos tipos de conexões definidas no Serviço Básico em cada ponto de conexão do órgão ou entidade participante.
Portas	Trata-se de configuração e manutenção para utilização de uma porta física adicional no switch de acesso, além das portas já disponibilizadas para os serviços com previsão desse recurso disponíveis por serviço.
Adaptação ótica	Fornecimento opcional de interface óptica monomodo e patch cord monomodo com conectorização LC APC x SC PC para uso em equipamento do órgão participante. O padrão de interface utilizado é Mini GBIC monomodo com conectorização LC PC.
Endereçamento IP	Disponibilização de faixa de endereços IP públicos além dos endereços já fornecidos para o cliente durante a ativação do Serviço de Acesso à Internet.

### I.2.1 - Serviços de Videoconferência

Serviço	Descrição Sucinta
Multiponto	Trata-se de serviço destinado à realização de videoconferência ponto-a-ponto entre as unidades participantes, sem a necessidade de intervenção direta do SERPRO, ou a realização de videoconferência com vários pontos pertencentes à rede INFOVIA Brasília, utilizando-se de recursos da MCU do SERPRO.
Internet	Trata-se de realização de videoconferência pela Internet para destinos não participantes da INFOVIA Brasília, desde que compatíveis com o padrão H.323. Neste serviço não haverá fornecimento nem operação/administração de equipamentos tipo CODEC ou MCU do órgão.

### I.2.2 - Serviço de Acesso à Internet

Serviço em Mbps	Descrição Sucinta
1 a 40	
41 a 80	
81 a 120	
121 a 200	
201 a 300	
Acima de 300	Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço. Nesse serviço consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão 6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual.

Obs.: São ofertados endereçamentos públicos em IPv4 e IPv6 conforme tabela a seguir:

FAIXA DE BANDA	ENDEREÇOS IPV4	ENDEREÇOS IPV6
2 MBPS A 100 MBPS	16	ATÉ 56
ACIMA DE 100 MBPS	32	ATÉ 56

O acesso à Internet se dá por meio de porta física de (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas. Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontadas da quantidade de VLANs e de portas, já previstas no pacote de Serviços Básicos.

## Anexo II – ITENS FATURÁVEIS

Descrição dos Serviços	IFA (Proc. de Dados)	Preço Unitário	Unidade	Quantidade	Preço Total Mês
CONEXÃO TIPO 1	ASSINATURA BÁSICA INFOVIA – TIPO 1	R\$ 5.395,28	PARCELA MENSAL	0	0,00
CONEXÃO TIPO 2	ASSINATURA BÁSICA INFOVIA – TIPO 2	R\$ 3.188,12	PARCELA MENSAL	0	0,00
CONEXÃO TIPO 3	ASSINATURA BÁSICA INFOVIA – TIPO 3	R\$ 10.054,84	PARCELA MENSAL	0	0,00
CONEXÃO TIPO 4	ASSINATURA BÁSICA INFOVIA – TIPO 4	R\$ 14.000,00	PARCELA MENSAL	0	0,00
CONEXÃO TIPO 5	ASSINATURA BÁSICA INFOVIA – TIPO 5	R\$ 27.000,00	PARCELA MENSAL	0	0,00
VLANS ADICIONAL	SERVIÇO ADICIONAL – VLAN ADICIONAL	367,86	VLAN/MÊS	0	0,00
Portas Adicionais na INFOVIA	Serviço Adicional – Porta Adicional	980,96	Ponto/Mês	0	0,00
Adaptação Óptica	Serviço Adicional – Adaptação Óptica	4.291,70	Parcela Única	0	0,00
Alocação Adicional Endereço IP	Serviço. Adicional – End IP Adicional	24,52	Parcela/Mês	0	0,00
Serviço Videoconferência multiponto	Serviço Adicional – VC multiponto	1.226,20	Parcela/Mês	0	0,00
Serviço Videoconferência Internet	Serviço Adicional – VC Internet	147,14	Parcela/Mês	0	0,00
De 1 Mbps a 40 Mbps	Acesso à Internet – De 1 a 40 Mbps	R\$ 130,00	Mbps	0	0,00
De 41 Mbps a 80 Mbps	Acesso à Internet – De 41 a 80 Mbps	R\$ 117,00	Mbps	0	0,00
De 81 Mbps a 120 Mbps	Acesso à Internet – De 81 a 120 Mbps	R\$ 104,00	Mbps	0	0,00
De 121 Mbps a 200 Mbps	Acesso à Internet – De 121 a 200 Mbps	R\$ 91,00	Mbps	0	0,00
De 201 Mbps a 300 Mbps	Acesso à Internet – De 201 a 300 Mbps	R\$ 78,00	Mbps	0	0,00
Acima de 300 Mbps	Acesso à Internet – Acima de 300 Mbps	R\$ 65,00	Mbps	0	0,00
				Total Mensal (previsto)	0,00

Obs.: Os preços desta tabela atualizados pelo Ministério da Economia para novos contratos.		Parcela Única	0,00
		Total Anual (previsto)	0,00

**Anexo III – DADOS DA CONTRATANTE**

Cliente:	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA		
CNPJ:	00.396.895/0011-05		
Endereço:	Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, SL, sala 131		
Município/UF:	Brasília - DF		
CEP:	70.043-900		
Endereços Postais Eletrônicos (E-mails):	mapa.cgaq@agricultura.gov.br - cgti.mapa@agricultura.gov.br		
Inscrição Estadual:	-		
Inscrição Municipal:	-		
Substituto Tributário (S/N):	Municipal	Federal	
Regime de Substituição Tributária (%):			



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 06/08/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASparetto, Testemunha**, em 06/08/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIO DOS SANTOS COSTA, Testemunha**, em 06/08/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7999518** e o código CRC **95C69595**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília - DF, CEP 70043900  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS  
Telefone: 61 32182870, - <http://www.agricultura.gov.br>

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N°  
22101/19/2019,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO POR  
INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO  
DA  
AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO  
E O SERVIÇO  
FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO  
DE DADOS –  
SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, brasileiro, Identidade nº: 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado contratada, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 01 julho de 2017, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 50424-023 de 01 de junho de 2017, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.050201/2017-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir a Cláusula Vigésima Sétima do contrato original, que trata da vigência do Contrato nº 22101/019/2019, celebrado em 07/08/2019, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8666/98 e demais dispositivos legais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/19/2019, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

**IVAN JOSÉ BERARDINELLI**

PELA CONTRATANTE

**JACIMAR GOMES FERREIRA**

PELA CONTRATADA

**DANIEL SILVA ANTONELLI**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 21/10/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO, Testemunha**, em 21/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIO DOS SANTOS COSTA, Testemunha**, em 21/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8718948** e o código CRC **B5F1A2C3**.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 110097**

Nº Processo: 00588000478201651.

Dispensa nº 30/2019. Contratante: Superintendencia de Administracao-No Rio Grande do Sul. CNPJ Contratado: 87134086000123. Contratado: MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Art. 24, V, da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/11/2019 a 30/10/2020. Valor Total: R\$465.977,28. Fonte: 100000000 - 2019NE801085. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 110061-00001-2019NE000096

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº Processo: 00091.001630/2019-48. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partícipes: ABIN, CNPJ: 01.175.497/0001-41 e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 02.528.193/0001-83. Objeto: Intercâmbio de dados, informações e capacitação técnica. Legislação de referência: Leis Federal 9883/99 e Lei Complementar Estadual nº 269/2007. Vigência: 60(sessenta) meses da data de publicação.

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 21008.000290/2018.

PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04845470000107. Contratado : BOA SAFRA TURISMO - EIRELI -.Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2018 en-tre a SFA/AP e a Empresa Boa Safra Turismo LTDAConforme Cláusula Segunda do referido Contrato.Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93. Vigência: 09/11/2019 a 09/11/2020. Valor Total: R\$342.458,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800151. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 21008.000648/2019.

DISPENSA Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 34194231287. Contratado : ANDREA DOS SANTOS BARBOSA PIMENTEL.Objeto: A Superintendencia Federal de Agricultura no Estado do Amapá- SFA/AP, torna publico a prorrogação do Contrato nº 03/2016, entre a SFA/AP e a Sra. ANDRÉA DOS SANTOS BARBOSA PIMENTELCPF Nº 341.942.312-87. Fundamento Legal: art. 51, da lei nº 8.666/93 .Vigência: 01/12/2019 a 01/01/2020. Valor Total: R\$68.022,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800210. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 21008.002008/2019.

PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14520829000120. Contratado : DEDETIZADORA ROMAR LTDA -.Objeto: O prorrogar o 14 º Termo Aditivo, con-forme o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 referente ao Contrato nº 06/2014, entre a SFA/AP e a Empresa Ddetizadora Romar Ltda, CNPJ Nº14.520.829/0001-20. Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93. Vigência: 13/11/2019 a 13/02/2020. Valor Total: R\$8.660.679,28. Fonte: 100000000 - 2019NE800020. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 012/2017 Processo nº 21020.005759/2017-77.CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás. CONTRATADO: JOSÉ RICARDO SILVA DE CARVALHO, CPF nº 763.527.901-78. Objeto: Rescisão Contratual a pedido do contratado. Legislação: alínea "f", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 14.10.2019.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019110400002

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 130070**

Nº Processo: 21034009064201977.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00317343000184. Contratado : FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE -SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: Prestação serviços limpeza e conservação nas dependências da sfa-pr,sem adicional de insalubridade,com fornecimento de materiais limpeza e equipamentos, conforme condições,quantidades estabelecidas no Edital e anexo Termo Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.66/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Valor Total: R\$149.198,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800793. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000008

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 8/2019**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2103400902201911 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância ostensiva, com adicional de periculosidade, com fornecimento de equipamentos, uniformes e EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GUILHERME BIRON BURGARDT  
 Pregoeiro

(SIDECA - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 130070**

Nº Processo: 2103400902201911. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes, EPIs e equipamentos, para execução dos serviços a serem prestados nas dependências da UVAGRO Maringá/PR.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/11/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose Veríssimo Nº 420, Tarumã - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130070-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital..

GUILHERME BIRON BURGARDT  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000006

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação técnica; PARTES INTEGRANTES: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina - SFA-SC, Unidade Gestora: 130072; CNPJ nº 00.396.895/0030-60; Processo nº: 2105.000412/2019-42 - documento 6787492; Convenente: Companhia Integrada De Desenvolvimento Agrícola De Santa Catarina - CIDASC, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28. Objeto: A conjugação de esforços entre os participes, UNIÃO, por meio do MAPA - SFA/SC, e CIDASC, na cooperação entre as partes com o intuito de capacitar médicos veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO), atuantes na área de defesa sanitária animal e lotados em Unidades Veterinárias Locais (UVLs) da CIDASC, para utilizarem ferramentas que permitam identificar e solucionar os principais gargalos no sistema de vigilância para doenças vesiculares infecciosas, voltado para detecção precoce da febre aftosa frete a uma eventual reintrodução, de modo a lhes permitir desenvolver estratégias para estimular a participação comunitária na notificação de suspeitas de quadros clínicos compatíveis com a febre aftosa. Vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020; Data de Assinatura: 15/03/2019; Assina pelo MAPA: Uéllen Lisoski Duarte Colatto - Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, CPF 988.271.541-91; pelo Convenente: Luciane De Cássia Surdi - CPF 664.769.849-34.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 130005**

Número do Contrato: 17/2014.

Nº Processo: 21000002756201396.

PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua novo certame, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato nº 17/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/11/2019 a 29/04/2020. Valor Total: R\$70.560,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800373. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 04/11/2019) 130005-00001-2019NE800465

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIRO MESSIAS BOLSONARO  
 Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
 Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



- SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórais

www.in.gov.br      ouvidoria@in.gov.br  
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
 CNPJ: 04196645/0001-00      Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019110500002



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-  
 Administrativa, Brasília - DF, CEP 70043900  
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS  
 Telefone: 61 32182870, - <http://www.agricultura.gov.br>

**PRIMEIRO  
 TERMO  
 ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº  
 22101/19/2019,  
 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A  
 UNIÃO POR  
 INTERMÉDIO  
 DO  
 MINISTÉRIO DA  
 AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA E  
 ABASTECIMENTO  
 E O SERVIÇO  
 FEDERAL DE  
 PROCESSAMENTO  
 DE DADOS –  
 SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no DOU de 25 de julho de 2019, brasileiro, Identidade nº: 238061 INI/DF, CPF 076.187.781-91, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado contratada, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 01 julho de 2017, e pelo seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 50424-023 de 01 de junho de 2017, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.050201/2017-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir a Cláusula Vigésima Sétima do contrato original, que trata da vigência do Contrato nº 22101/019/2019, celebrado em 07/08/2019, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8666/98 e demais dispositivos legais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/19/2019, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

PELA CONTRATANTE

JACIMAR GOMES FERREIRA

PELA CONTRATADA

DANIEL SILVA ANTONELLI

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 21/10/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO, Testemunha**, em 21/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIO DOS SANTOS COSTA, Testemunha**, em 21/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8718948** e o código CRC **B5F1A2C3**.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 110097**

Nº Processo: 00588000478201651.

Dispensa nº 30/2019. Contratante: Superintendencia de Administracao-No Rio Grande do Sul. CNPJ Contratado: 87134086000123. Contratado: MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Art. 24, V, da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/11/2019 a 30/10/2020. Valor Total: R\$465.977,28. Fonte: 100000000 - 2019NE801085. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 110061-00001-2019NE000096

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº Processo: 00091.001630/2019-48. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partícipes: ABIN, CNPJ: 01.175.497/0001-41 e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 02.528.193/0001-83. Objeto: Intercâmbio de dados, informações e capacitação técnica. Legislação de referência: Leis Federal 9883/99 e Lei Complementar Estadual nº 269/2007. Vigência: 60(sessenta) meses da data de publicação.

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 21008.000290/2018.

PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04845470000107. Contratado : BOA SAFRA TURISMO - EIRELI -.Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2018 en-tre a SFA/AP e a Empresa Boa Safra Turismo LTDAConforme Cláusula Segunda do referido Contrato.Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93. Vigência: 09/11/2019 a 09/11/2020. Valor Total: R\$342.458,50. Fonte: 100000000 - 2019NE800151. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 3/2016.

Nº Processo: 21008.000648/2019.

DISPENSA Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 34194231287. Contratado : ANDREA DOS SANTOS BARBOSA PIMENTEL.Objeto: A Superintendencia Federal de Agricultura no Estado do Amapá- SFA/AP, torna publico a prorrogação do Contrato nº 03/2016, entre a SFA/AP e a Sra. ANDRÉA DOS SANTOS BARBOSA PIMENTELCPF Nº 341.942.312-87. Fundamento Legal: art. 51, da lei nº 8.666/93 .Vigência: 01/12/2019 a 01/01/2020. Valor Total: R\$68.022,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800210. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2019 - UASG 130100**

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 21008.002008/2019.

PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14520829000120. Contratado : DEDETIZADORA ROMAR LTDA -.Objeto: O prorrogar o 14º Termo Aditivo, con-forme o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 referente ao Contrato nº 06/2014, entre a SFA/AP e a Empresa Ddetizadora Romar Ltda, CNPJ Nº14.520.829/0001-20. Fundamento Legal: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº8.666/93. Vigência: 13/11/2019 a 13/02/2020. Valor Total: R\$8.660.679,28. Fonte: 100000000 - 2019NE800020. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 01/11/2019) 130100-00001-2019NE800013

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 012/2017 Processo nº 21020.005759/2017-77.CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás. CONTRATADO: JOSÉ RICARDO SILVA DE CARVALHO, CPF nº 763.527.901-78. Objeto: Rescisão Contratual a pedido do contratado. Legislação: alínea "f", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 14.10.2019.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 130070**

Nº Processo: 21034009064201977.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00317343000184. Contratado : FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE -SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: Prestação serviços limpeza e conservação nas dependências da sfa-pr,sem adicional de insalubridade,com fornecimento de materiais limpeza e equipamentos, conforme condições,quantidades estabelecidas no Edital e anexo Termo Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.66/93 e suas alterações. Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Valor Total: R\$149.198,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800793. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000008

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 8/2019**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2103400902201911 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância ostensiva, com adicional de periculosidade, com fornecimento de equipamentos, uniformes e EPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GUILHERME BIRON BURGARDT  
 Pregoeiro

(SIDECA - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 130070**

Nº Processo: 2103400902201911. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes, EPIs e equipamentos, para execução dos serviços a serem prestados nas dependências da UVAGRO Maringá/PR.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/11/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose Veríssimo Nº 420, Tarumã - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130070-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital..

GUILHERME BIRON BURGARDT  
 Pregoeiro

(SIASGnet - 04/11/2019) 130070-00001-2019NE000006

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação técnica; PARTES INTEGRANTES: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina - SFA-SC, Unidade Gestora: 130072; CNPJ nº 00.396.895/0030-60; Processo nº: 2105.000412/2019-42 - documento 6787492; Convenente: Companhia Integrada De Desenvolvimento Agrícola De Santa Catarina - CIDASC, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28. Objeto: A conjugação de esforços entre os participes, UNIÃO, por meio do MAPA - SFA/SC, e CIDASC, na cooperação entre as partes com o intuito de capacitar médicos veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO), atuantes na área de defesa sanitária animal e lotados em Unidades Veterinárias Locais (UVLs) da CIDASC, para utilizarem ferramentas que permitam identificar e solucionar os principais gargalos no sistema de vigilância para doenças vesiculares infecciosas, voltado para detecção precoce da febre aftosa frete a uma eventual reintrodução, de modo a lhes permitir desenvolver estratégias para estimular a participação comunitária na notificação de suspeitas de quadros clínicos compatíveis com a febre aftosa. Vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020; Data de Assinatura: 15/03/2019; Assina pelo MAPA: Uéllen Lisoski Duarte Colatto - Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, CPF 988.271.541-91; pelo Convenente: Luciane De Cássia Surdi - CPF 664.769.849-34.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 130005**

Número do Contrato: 17/2014.

Nº Processo: 21000002756201396.

PREGÃO SISPP Nº 15/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua novo certame, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato nº 17/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/11/2019 a 29/04/2020. Valor Total: R\$70.560,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800373. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 04/11/2019) 130005-00001-2019NE800465

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
 Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
 Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
 Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórais

www.in.gov.br      ouvidoria@in.gov.br  
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
 CNPJ: 04196645/0001-00      Fone: (61) 3441-9450



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 2º/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2019, RG Nº 58934**, que entre si celebram, de um lado, a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V – E, SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Substituto – Novos Negócios, Senhor **THIAGO DELMONTE DE BAERE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2267718, expedida pela SSP/SP e CPF 004.090.441-56, em razão da Designação de Substituto – Norma GP001, versão 12, de 29 junho de 2020, e pelo Gerente de Departamento de Negócios para o Governo Federal, Senhor **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003010054257, expedida pela SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da Designação nº 50424-023, de 01 de junho de 2017, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações ou art. 71, *caput*, da Lei nº 13.303/16, e no que consta do

Processo nº 21000.012565/2019-28, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Contrato nº 19/2019**, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Vigésima Sétima (Da Vigência) do Contrato Originário, alterada pela Cláusula Segunda (Da Vigência) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **07/08/2020** e com término previsto em **07/08/2021**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) **CONTRATANTE**, conforme classificação a seguir:

**Gestão/Unidade:** 130005/00001

**Fonte:** 100

**Plano Orçamentário:** 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

**Natureza da Despesa:** 339040.11

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Originário, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam digitalmente o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Representante legal pela **CONTRATANTE***(assinado digitalmente)***THIAGO DELMONTE DE BAERE**

Superintendente de Relacionamento com Clientes Substituto

Representante legal pelo **SERPRO***(assinado digitalmente)***DANIEL SILVA ANTONELLI**

Gerente de Departamento de Negócios

Representante legal pelo **SERPRO**

## TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DELMONTE DE BAERE, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 16/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 22/07/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 22/07/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2263195...](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2263195...)



acão=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **11271472** e o código CRC **AE4FB2E1**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.012565/2019-28



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 139

Brasília - DF, quarta-feira, 22 de julho de 2020

SEÇÃO 3

## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	6
Ministério da Defesa .....	9
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	26
Ministério da Economia .....	28
Ministério da Educação .....	45
Ministério da Infraestrutura .....	76
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	79
Ministério do Meio Ambiente .....	87
Ministério de Minas e Energia .....	89
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	92
Ministério das Relações Exteriores .....	93
Ministério da Saúde .....	93
Ministério do Turismo .....	98
Ministério Público da União .....	99
Tribunal de Contas da União .....	101
Defensoria Pública da União .....	102
Poder Legislativo .....	103
Poder Judiciário .....	103
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	111
Ineditórias .....	116
..... Esta edição completa do DOU é composta de 235 páginas.....	

## Presidência da República

### CASA CIVIL

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 243001

Nº Processo: 00100000034202028.

PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA -DA INFORMACAO. CNPJ Contratado: 24131569000154. Contratado : RCO SOLUOES EM ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de ar condicionado, com reparos e fornecimento de peças para a sede do ITI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislações correlatas. Vigência: 17/07/2020 a 17/07/2021. Valor Total: R\$43.499,99. Fonte: 144000000 - 2020NE800149. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 243001-24208-2020NE800149

### SECRETARIA-GERAL

### SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2019. Processo nº 00088.001213/2019-54, UG Repassadora: 110001/00001 - Secretaria de Administração da Presidência da República - CNPJ: 00.394.411/0001-09. UG Recebedora: 110245/00001 - Imprensa Nacional - IN - CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução descentralizada celebrado entre a Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Imprensa Nacional, para 31 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Data de Assinatura: 17/07/2020. Assinaturas: PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE, Diretor-Geral da IN- CPF nº 055.071.218-69, MARCONDES DA SILVA BOMFIM, Ordenador de Despesa - Substituto da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República - CPF nº 471.900.001-00.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2020

Sagrou-se vencedora do certame a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.520.402/0002-11, GRUPO 01, NO VALOR TORAL DE R\$ 1.449.699,92.

CLAUDEMURQUE MONTEIRO FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/07/2020) 110001-00001-2020NE110001

### IMPRENSA NACIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 110245

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 00034000169201648.

PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: IMPRENSA NACIONAL -.CNPJ Contratado: 08906780000145. Contratado : DW SERVICE LTDA -.Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2017, até o dia 12 de julho de 2021. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/07/2020 a 12/07/2021. Valor Total: R\$534.000,00. Fonte: 150020045 - 2019NE800029 Fonte: 150020045 - 2019NE800297. Data de Assinatura: 10/07/2020.

(SICON - 21/07/2020)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 110245

Número do Contrato: 9/2017.

Nº Processo: 00034003795201696.

PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: IMPRENSA NACIONAL -.CNPJ Contratado: 01919316000144. Contratado : OGASEC CONSULTORIA E INFORMATICA -S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2017, até o dia 28 de julho de 2021. Fundamento Legal: Art. 27, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/07/2020 a 28/07/2021. Valor Total: R\$804.571,32. Fonte: 150020045 - 2019NE800042 Fonte: 150020045 - 2019NE800045. Data de Assinatura: 15/07/2020.

(SICON - 21/07/2020)

## SECRETARIA DE GOVERNO

### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 0718/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Recarga, Teste Hidrostático, Manutenção, Troca de Cilindros e Reposição de Peças dos Extintores de incêndio, Mangueiras, Esguichos Reguláveis e Acessórios, instalados nas Unidades da EBC, no Rio de Janeiro. Fundamento Legal: art. 29, inciso II e art. 40 da Lei nº 13.303/2016, e pelo Art. 13, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC. Nota de Empenho: 2020NE001661. Valor Total: R\$ 9.340,00. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Contratada: Mar e Fire Equipamentos e Proteção Contra Incêndio Ltda - CNPJ: 09.168.704/0001-42.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao CONTRATO/EBC/DIGER/PV/REDE Nº 003/2014. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC. CNPJ: 17.659.736/0001-79. Objeto: autorização para transmissão de conteúdo específico, destinados às atividades de educação, ciência, tecnologia e inovações, cidadania e saúde, gerados pela CONTRATANTE, por intermédio do recurso de multiprogramação, nos termos do Decreto nº 10.312/2020. Do Valor Total: Sem ônus. Vigência: A partir da data da assinatura. Assinatura: 21/07/2020. Processo nº 1067/2014.

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Processo nº: 21000.030028/2020-01.

Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A

Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Comercialização de Café e Custeio de Lavoura de Café, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2020NE000101 e 2020NE000126.

Data da Assinatura: 21/07/2020

Signatários: Tereza Cristina Correa da Costa Dias, pelo Contratante e Cesar Gioda Bochi e Gustavo de Castro Freitas, pelo Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020

Processo nº: 21000.032401/2020-51.

Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Contratado: Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais - CENTRAL CREDIMINAS.

Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Comercialização de Café, Custeio de Lavouras de Café, e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).

Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: até R\$ 136.900.000,00 (cento e trinta e seis milhões e novecentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2020NE000091, 2020NE000116 e 2020NE000142.

Data da Assinatura: 20/07/2020

Signatários: Tereza Cristina Correa da Costa Dias, pelo Contratante e Elson Rocha Justino e Jésus Ferreira de Carvalho, pelo Contratado.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 21000012565201928.

DISPENSA Nº 21/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2019, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Vigésima Sétima (Da Vigência) do Contrato Originário, alterada pela Cláusula Segunda (Da Vigência) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021. Valor Total: R\$1.159.852,80. Fonte: 100000000 - 2020NE800210 Data de Assinatura: 16/07/2020.

(SICON - 21/07/2020) 130005-00001-2020NE800009

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de serviços de outsourcing de impressão, consistindo na reprodução de documentos (impressão e cópias) e digitalização, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e fornecimento de insumos originais (exceto papel), para atendimento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/07/2020) 130005-00001-2020NE809005



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202007220001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 21000.012565/2019-28

CONTRATO Nº 19/2019, celebrado em 06/08/2019.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V – E, SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo promover o reajuste do Contrato nº 19/2019, celebrado em 6 de agosto de 2019, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista o início da vigência contratual, que se deu em 07/08/2019 (SEI 7999518), a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de 08 de agosto de 2020, relacionado à aplicação da fórmula prevista na "Cláusula Vigésima Segunda – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro", que perfaz um acréscimo de aproximadamente 6,20%.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Vigésima Segunda – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro" do Contrato Originário, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 19/2019, passando do valor total de R\$ 1.159.852,80 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 1.231.715,64 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 08/08/2020.

3.2. Segue quadro-resumo da alteração contemplada por esse Termo de Apostilamento:

**Reajuste (a partir de 08/08/2020):**

Índice calculado conforme previsão contratual: 6,20%

<b>Itens de serviço</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Mensal (R\$)</b>
Conexão tipo 1	R\$ 5.729,60	Unidade	2	R\$ 11.459,20
Conexão tipo 5	R\$ 28.673,07	Unidade	1	R\$ 28.673,07
Internet faixa 201 a 300 Mbps	R\$ 82,83	Mbps	201	R\$ 16.648,83
Conexão tipo 1, sob demanda.	R\$ 5.729,60	Unidade	3	R\$ 17.188,80
Conexão tipo 5, sob demanda.	R\$ 28.673,07	Unidade	1	R\$ 28.673,07
<b>Valor total Mensal (Previsto)</b>				<b>R\$ 102.642,97</b>
<b>Parcela Única</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Valor Total Anual (Previsto)</b>				<b>R\$ 1.231.715,64</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 71.862,84 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 28.545,52 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao ano de 2020 e R\$ 43.317,32 (quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) referente ao ano de 2021.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 24/12/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13291636** e o código CRC **D12CFBF5**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 3º/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2019, RG Nº  
58934, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O SERVIÇO  
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS –  
SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V – E, SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Gerente de Divisão de Negócios - Soluções Digitais para Agronegócio – CFAGR/CFAPA/SUNCF, Senhora **DEISE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1523685, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 803.402.101-68, em razão da Designação nº 57116 - 021, de 01 de dezembro de 2020, e pela Gerente de Departamento da Coordenação de Negócios – SUNCF, Senhora **EDILENE DOS REIS ROCHA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1641.369, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 803.431.801-97, em razão da Designação nº 57114 - 031, de 01 de dezembro de 2020, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações ou art. 71, *caput*, da Lei nº 13.303/16, e no que consta do Processo nº 21000.012565/2019-28, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 19/2019**, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2021 a 07/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme a Cláusula Vigésima Sétima (Da Vigência) do Contrato Originário, alterada pela Cláusula Segunda (Da Vigência) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela, e vinculada à Proposta Comercial do SERPRO – Nº 20210152.V02.

1.1.2. **MIGRAR** para o novo Modelo de Negócios, denominado INFOVIA - Versão 5.1, disponível em <https://servicos.serpro.gov.br/infovia>, em conformidade com a alínea "a" do inciso I

do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Décima Segunda (Das Alterações dos Serviços) do Contrato Originário.

1.1.3. **ALTERAR** todas as Cláusulas do Contrato primário que fazem referência ao Modelo de Negócio INFOVIA, **Versão 4.0**, para o Modelo de Negócios INFOVIA, **Versão 5.1**, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda (Das Alterações dos Serviços) do Contrato Originário.

1.1.4. **SUPRIMIR** quantitativamente **41,57% (quarenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)** do valor global inicial atualizado do Contrato, a partir de 07/08/2021, com fulcro na alínea "a" do inciso I e no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **07/08/2021** e com término previsto em **07/08/2022**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 59.965,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais), alterando o teor da Cláusula Décima Oitava (Do Valor) do Contrato Originário, conforme tabela dos serviços descritos no Modelo de Negócio denominado INFOVIA - Versão 5.1:

Item	INFOVIA MODELO V5.1	Unidade	Quantidade	INFOVIA MODELO V4.0			INFOVIA MODELO V 5.1			Redução Valor Anual %	
				Itens de serviço	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor Mensal		
1	Conexão Tipo 1 a 1Gbps	Unidade	2		R\$ 5.729,60	R\$ 11.459,20	R\$ 137.510,40	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	-5,8%
2	Conexão Tipo 1 a 10Gbps	Unidade	1		R\$ 28.673,07	R\$ 28.673,07	R\$ 344.076,84	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00	-65,3%
3	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 200 Mbps	Mbps	201		R\$ 82,83	R\$ 16.648,83	R\$ 199.785,96	R\$ 65,00	R\$ 13.065,00	R\$ 156.780,00	-21,5%
4	Conexão Tipo 1 a 1Gbps	Unidade	3		R\$ 5.729,60	R\$ 17.188,80	R\$ 206.265,60	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00	-5,8%
5	Conexão Tipo 1 a 10Gbps	Unidade	1		R\$ 28.673,07	R\$ 28.673,07	R\$ 344.076,84	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00	-65,3%
				<b>TOTAL V 4.0 Anual</b>	<b>R\$ 1.231.715,64</b>			<b>TOTAL V 5.1 Anual</b>	<b>R\$ 719.580,00</b>		<b>-41,579%</b>

3.2. O valor total da supressão está estimado em **R\$ 512.135,64** (quinhentos e doze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3.3. O valor global passará, a partir do dia **07/08/2021**, dos atuais **R\$ 1.231.715,64** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais).

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) **CONTRATANTE**, conforme classificação a seguir:

**Gestão/Unidade:** 130002-SE/000001

**Fonte de Recursos:** 100

**Ação Orçamentária:** 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

**Natureza da Despesa:** 339040.11

**Plano Interno:** PROGESTAO

**Nota de Empenho:** 2021NE000528

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Modelo de Negócios INFOVIA - Versão 5.1 e seus anexos, disponíveis em <https://servicos.serpro.gov.br/infovia>.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aplicam-se a este Instrumento as disposições e cláusulas dos:

7.1.1. Anexo A – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;

7.1.2. Anexo B – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES; e

7.1.3. Anexo C – MODELO DE CONTRATO do Modelo de Negócios INFOVIA - Versão 5.1 (SEI 14247603).

7.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados, conforme previsto na Cláusula Vigésima Segunda (Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro) do contrato original.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2019, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam digitalmente o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Representante legal pela **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

**DEISE CRISTINA DA SILVA**

Gerente de Divisão de Negócios

Representante legal pelo **SERPRO**

(assinado digitalmente)

**EDILENE DOS REIS ROCHA ARAÚJO**

Gerente de Departamento de Negócios

Representante legal pelo **SERPRO**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Edilene dos Reis Rocha Araújo, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina da Silva, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 30/07/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/08/2021, às



09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 02/08/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16377516** e o  
código CRC **954C256D**.

---

Referência: Processo nº 21000.012565/2019-28



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLIX Nº 146

Brasília - DF, quarta-feira, 4 de agosto de 2021

SEÇÃO 3

## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	7
Ministério das Comunicações .....	9
Ministério da Defesa .....	10
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	36
Ministério da Economia .....	38
Ministério da Educação .....	49
Ministério da Infraestrutura .....	100
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	104
Ministério do Meio Ambiente .....	107
Ministério de Minas e Energia .....	108
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	113
Ministério da Saúde .....	114
Ministério do Trabalho e Previdência .....	122
Ministério do Turismo .....	127
Controladoria-Geral da União .....	129
Conselho Nacional do Ministério Público .....	129
Ministério Público da União .....	129
Tribunal de Contas da União .....	133
Defensoria Pública da União .....	135
Poder Legislativo .....	135
Poder Judiciário .....	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	146
Ineditórias .....	154
..... Esta edição completa do DOU é composta de 276 páginas.....	

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE TRANSFERÊNCIAS

Processo nº 00144.000956/2021-18

ESPÉCIE: Termo de Transferência Externa nº 006/2021, firmado entre o GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GIFRJ), CNPJ nº 30.116.234/0001-60, e o COMANDO MILITAR DO LESTE (CML), CNPJ nº 10.014.999/0002-62. OBJETO: Transferência Externa do Termo de Baixa nº 23/2021 (Automóvel Fiat Línea JKA9F00). VALOR LÍQUIDO: R\$ 26.390,00 (Vinte e seis mil trezentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo GIFRJ, Sr. JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO, CPF nº 251.144.238-86, Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e pelo CML, Sr. FABRICIO SALGADO CARDINOT, CPF nº 051.556.327-73, Ordenador de Despesas.

Processo nº 00144.000957/2021-54

ESPÉCIE: Termo de Transferência Externa nº 007/2021, firmado entre o GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GIFRJ), CNPJ nº 30.116.234/0001-60, e o COMANDO MILITAR DO LESTE (CML), CNPJ nº 10.014.999/0002-62. OBJETO: Transferência Externa do Termo de Baixa nº 22/2021 (Material de Informática). VALOR LÍQUIDO: R\$ 17.010,08 (Dezessete mil e dez reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo GIFRJ, Sr. JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO, CPF nº 251.144.238-86, Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e pelo CML, Sr. FABRICIO SALGADO CARDINOT, CPF nº 051.556.327-73, Ordenador de Despesas.

### SECRETARIA-GERAL

#### SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR

Número do Contrato: 39/2020.

Nº Processo: 00059.000063/2019-17.

Pregão. Nº 26/2020. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO/PR. Contratado: 19.891.447/0001-26 - WDS ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 01/09/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 116.900,00. Data de Assinatura: 28/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

### IMPRENSA NACIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110245 - FUNIN

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 00034.001374/2019-73.

Dispensa. Nº 7/2020. Contratante: FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.. Contratado: 01.099.686/0001-82 - ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Tem por objeto a concessão da repactuação, a partir de 31 de julho de 2020, o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratuais face a retirada dos custos não renováveis, a partir de 31 de julho de 2021, alteração do subitem 14.1.1 da cláusula décima-quarta do contrato nº 09/2020, conforme instrução normativa nº 53 seges/me, de 8 de julho de 2020, e a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31 de julho de 2022.. Vigência: 31/07/2021 a 31/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.419.187,44. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021).

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 00588.000238/2020-33.

Pregão. Nº 8/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 30.009.282/0001-59 - CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICais LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual para o período de 15/08/2021 até 14/08/2022, consoante ao inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666/93. Vigência: 15/08/2021 a 14/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.879,00. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 00588.000238/2020-33.

Pregão. Nº 8/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 30.009.282/0001-59 - CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICais LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual para o período de 15/08/2021 até 14/08/2022, consoante ao inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666/93. Vigência: 15/08/2021 a 14/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.879,00. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021).

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 110322 - GSI/PR

Número do Contrato: 8/2017.

Nº Processo: 00185.011306/2017-27.

Pregão. Nº 8/2017. Contratante: GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL/PR. Contratado: 02.452.824/0001-28 - LAVANDERIA PADRAO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 29/08/2021 a 29/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.024,50. Data de Assinatura: 02/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2021).

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

#### PREGÃO Nº 27/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00185004568202031., publicada no D.O.U de 02/12/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma solução de um sistema de videomonitoramento para as instalações da Presidência da República na cidade de Brasília/DF, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, garantia e suporte técnico Novo Edital: 04/08/2021 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto - Anexo II, Superior, Sala 201-colit BRASILIA - DFEEntrega das Propostas: a partir de 04/08/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA  
Pregoeira

(SIDEC - 03/08/2021) 110001-00001-2020NE110001

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 885998/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130141. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03318233000125. prorrogação do prazo do prazo de vigência do Convênio em referência até 30 de abril de 2022. Valor Total: R\$ 450.450,45, Valor de Contrapartida: R\$ 450,45, Vigência: 25/06/2021 a 30/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: CANDIDO TELES DE ARAUJO, CPF nº 072.438.391-34.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 21000.012565/2019-28.

Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 806030 - SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 19/2019, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/08/2021 a 07/08/2022, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº. 8.666, de 1993, conforme a cláusula vigésima sétima (da vigência) do contrato originário, alterada pela cláusula segunda (da vigência) do primeiro termo aditivo ao contrato em tela, e vinculada à proposta comercial do serpro - nº 20210152.v02. Migrar para o novo modelo de negócios, denominado infovia - versão 5.1, disponível em <https://servicos.serpro.gov.br/infovia>, em conformidade com a alínea "a" do inciso i do art. 65 da lei nº 8.666/93, e com a cláusula décima segunda (das alterações dos serviços) do contrato originário. Alterar todas as cláusulas do contrato primário que fazem referência ao modelo de negócio infovia, versão 4.0, para o modelo de negócios infovia, versão 5.1, em conformidade com a cláusula décima segunda (das alterações dos serviços) do contrato originário. Suprimir quantitativamente 41,57% (quarenta e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor global inicial atualizado do contrato, a partir de 07/08/2021, com fulcro na alínea "a" do inciso i e no inciso ii do § 2º do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.. Vigência: 07/08/2021 a 07/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 719.580,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 4/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ADESÃO INFOVIA Nº 19/2019, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –  
MAPA, E O SERVIÇO FEDERAL DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V – E, SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócio - Soluções Digitais para Agricultura Pecuária e Abastecimento, portadora da Carteira de Identidade nº 4609656, expedida pela DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 010.848.731-84, em razão da Designação nº 57114 - 002, de 1º de fevereiro de 2022, e pela Senhora **DEISE CRISTINA DA SILVA**, Gerente de Divisão de Negócio - Soluções Digitais para Agronegócio, portadora da Carteira de Identidade nº 1523685, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 803.402.101-68, em razão da Designação nº 57116 - 021, de 1º de dezembro de 2020, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações ou art. 71, *caput*, da Lei nº 13.303/16, e no que consta do Processo nº 21000.012565/2019-28, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 19/2019**, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2022 a 07/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme a Cláusula Vigésima Sétima (Da Vigência) do Contrato Originário, alterada pela Cláusula

Segunda (Da Vigência) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela, e vinculada à Proposta Comercial do SERPRO – Nº 20210152.V02.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08/08/2022** e com término previsto em **07/08/2023**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 59.965,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 719.580,00** (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais), conforme tabela dos serviços descritos no Modelo de Negócio denominado INFOVIA - Versão 5.1:

INFOVIA MODELO V 5.1						
ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	Serviço equivalente V5.1	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unidade	2	Conexão Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
2	Unidade	1	Conexão Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
3	Mbps	201	INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 200 Mbps	R\$ 65,00	R\$ 13.065,00	R\$ 156.780,00
4	Unidade	3	Conexão Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
5	Unidade	1	Conexão Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
<b>TOTAL V 5.1</b>					<b>R\$ 59.965,00</b>	<b>R\$ 719.580,00</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2022, conforme classificação a seguir:

**Gestão/Unidade:** 130005

**Fonte de Recursos:** 100

**Ação Orçamentária:** 2000

**Natureza da Despesa:** 339040.11

**Plano Interno:** PROGESTAO

**Nota de Empenho:** 2022NE000522

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2019, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Modelo de Negócios INFOVIA - Versão 5.1 e seus anexos, disponíveis em <https://servicos.serpro.gov.br/infovia>.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aplicam-se a este Instrumento as disposições e cláusulas dos:

7.1.1. Anexo A – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;

7.1.2. Anexo B – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES; e

7.1.3. Anexo C – MODELO DE CONTRATO do Modelo de Negócios INFOVIA - Versão 5.1 (SEI 20589595).

7.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados, conforme previsto na Cláusula Vigésima Segunda (Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro) do contrato original.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, como condição de eficácia deste instrumento, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam digitalmente o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Diretor do Departamento de Administração

Representante legal pela **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

**ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**

Gerente do Departamento de Negócio - SERPRO

Representante legal pelo **CONTRATADO**

(assinado eletronicamente)

**DEISE CRISTINA DA SILVA**

Gerente de Divisão de Negócio - SERPRO

Representante legal pelo **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cristina da Silva, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 22/06/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 23/06/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 23/06/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22244951** e o código CRC **E1D70A88**.

---

Referência: Processo nº 21000.012565/2019-28

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907504/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU, CNPJ nº 78103884000105. Prorrogação do prazo de vigência do convênio para mais 120 (doze) meses a partir do seu vencimento. Valor Total: R\$ 205.666,67, Valor de Contrapartida: R\$ 91.066,67, Vigência: 22/06/2022 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: SERGIO FAUST, CPF nº 580.867.149-34.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907436/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76205640000108. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 718.866,67, Valor de Contrapartida: R\$ 308.216,67, Vigência: 14/06/2022 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: LUIS CARLOS TURATTO, CPF nº 681.117.629-68.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 890912/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA, CNPJ nº 24740268000128. ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA - Presados, Com objetivo de dar continuidade ao objeto do convênio nº 890912/2019, solicitamos deste ministério a prorrogação de vigência por mais 123 dias com término previsto p. Valor Total: R\$ 144.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 22/06/2022 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: EUGENIO PELACHIM, CPF nº 424.930.999-15.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 903238/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE QUATA, CNPJ nº 44547313000130. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 244.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 144.058,33, Vigência: 24/06/2022 a 31/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: MARCELO DE SOUZA PECCCHIO, CPF nº 086.548.688-30.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 902915/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE COLORADO, CNPJ nº 76970326000103. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 434.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00, Vigência: 23/06/2022 a 27/02/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, CPF nº 387.938.149-68.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 901490/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO, CNPJ nº 75449579000173. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Valor Total: R\$ 18.846,27, Valor de Contrapartida: R\$ 18.846,27, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: JOAO CARLOS BONATO, CPF nº 584.499.499-04.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 903232/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE CATANDUVA, CNPJ nº 45122603000102. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 178.666,67, Valor de Contrapartida: R\$ 35.416,67, Vigência: 24/06/2022 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, CPF nº 106.434.738-07.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 890791/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ nº 03507514000126. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Valor Total: R\$ 149.465,87, Valor de Contrapartida: R\$ 6.215,87, Vigência: 22/06/2022 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: SILMAR DE SOUZA GONCALVES, CPF nº 167.522.791-87.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 21000.040966/2020-10

1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, visando a implantação e / ou recuperação de estradas vicinais em municípios do Estado de Roraima que possuem comunidades beneficiadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária com estimativa de atendimento de até 400 famílias, conforme quantitativo estipulado no Plano de Trabalho, e conforme valor estabelecido pelo art. 2º da Norma de Execução Incra nº 113, de 25 de setembro de 2014, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Execução de Descentralizada, compreendendo o período de 26/06/2022 a 26/06/2023.

Valor: R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS).

Partes que assinaram: EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

**SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA**

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 21000.012565/2019-28.

Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O objeto do presente instrumento é Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 19/2019, celebrado em 06/08/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2022 a 07/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme a Cláusula Vigésima Sétima (Da Vigência) do Contrato Originário, alterada pela Cláusula Segunda (Da Vigência) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em tela, e vinculada à Proposta Comercial do SERPRO - Nº 20210152.V02. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 719.580,00. Data de Assinatura: 22/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000085391202137. Objeto: Contratação de serviço de elaboração das peças técnicas/gráficas necessárias/indispensáveis à execução de obras/serviços de engenharia com tipologias e complexidades variadas, serviços de apoio na fiscalização de obras/serviços de engenharia, serviços eventuais por demanda, disponibilização de software de produção de projetos de engenharia, disponibilização de profissionais habilitados com mão de obra residente exclusiva. Conforme detalhamento do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 27/06/2022 das 08h00 às 11h59 e das 13h59 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco d - Ed.anexo, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/130005-5-00012-2022. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/06/2022) 130005-00001-2022NE000259

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ****EXTRATO DE DOAÇÃO**

Processo nº 21014.005047/2021-13. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens. DOADOR(A): Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Ceará, CNPJ nº 00.396.895/0018-73. DONATÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, CNPJ 07.536.444/0001-95. OBJETO: Doação de veículos automotor, marca Mitsubishi, modelo L200, ano/modelo 2005/2005, patrimônio 16007399, placa KFU-4771, RENAVAM 848364058, veículo marca Ford, modelo Fiesta 1.6 Flex, ano/modelo 2009/2009, patrimônio 16003974, placa HXU-6464, RENAVAM 135667690 e veículo marca Fiat, modelo Palio, ano/modelo 2004/2005, patrimônio 16005005, placa HWI-6329, RENAVAM 840070187, classificados como inservível pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens da SFA-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa nº 11 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, de 29 de novembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2008, Decreto nº 99.658/90, Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Portaria do Ministério da Economia nº 232, de 2 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Milton Holanda Neto, Superintendente da SFA-CE; e ITALO BRITO ALENCAR ALVES, Prefeito do Município de Nova Olinda. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA**

Número do Contrato: 13/2018.

Nº Processo: 21028.008963/2017-70.

Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: 17.276.467/0001-61 - ATENTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 13/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2022 a 01/07/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 02/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 238.350,42. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Repactuação de preços contrato 18/2021, conforme cct/2022 registrada no mte sob o nº mg000400/2022, retroativo ao periodo de 01/01/2022 a 31/05/2022..

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).'

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ****EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATO Nº 025/2017. Processo nº 21034.018835/2017-55. CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná. CONTRATADO: JULIANO CASSERO CANO, CPF nº 065.940.379-00. Objeto: Rescisão do contrato a pedido. Legislação: alínea "f", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisão: 21.06.2022.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE****RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 00001/2019 publicado no D.O de 2019-05-22, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 0,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 11.313,96.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2022).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51/2022

**PROCESSO Nº 21000.012565/2019-28**

**CONTRATO Nº 19/2019, celebrado em 06/08/2019.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, Matrícula SIAPE nº 1670853, autoriza o apostilamento ao Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V – E, SERPRO SEDE, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo promover o reajuste do Contrato nº 19/2019, celebrado em 6 de agosto de 2019, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista o início da vigência contratual, que ocorreu em 07/08/2019, a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de 8 de agosto de 2022, relacionado à aplicação da fórmula prevista na "Cláusula Vigésima Segunda – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro", que perfaz um acréscimo de aproximadamente 5,66%.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Vigésima Segunda – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro" do Contrato Originário, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 19/2019, passando do valor total de R\$ 719.580,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais) para **R\$ 760.294,08 (setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) a partir de 08/08/2022.**

3.2. Segue quadro-resumo da alteração contemplada por esse Termo de Apostilamento:

**- Reajuste (a partir de 08/08/2022):**

Índice calculado conforme previsão contratual: 5,66%

Itens de serviço	Preço Unitário (R\$)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal (R\$)
Conexão Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.705,48	Unidade	2	R\$ 11.410,96
Conexão Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 10.512,88	Unidade	1	R\$ 10.512,88
INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Pacote de 200 Mbps	R\$ 68,68	Mbps	201	R\$ 13.804,68
Conexão Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.705,48	Unidade	3	R\$ 17.116,44
Conexão Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 10.512,88	Unidade	1	R\$ 10.512,88
<b>Tabela de preços do Modelo de Negócio vigente.</b>	<b>Valor total Mensal (Previsto)</b>			R\$ 63.357,84
	<b>Parcela Única</b>			R\$ -
	<b>Valor Total Anual (Previsto)</b>			R\$ 760.294,08

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 40.714,08 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos)**, sendo R\$ 16.172,54 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao ano de 2022 e R\$ 24.541,54 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao ano de 2023.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, ***cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.***

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 21/12/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25712997** e o código CRC **B3AAAE76**.



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO ADITIVO Nº 5/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 – Módulo V, em Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, Superintendente de Relacionamento com Clientes de Negócios Estratégicos - SUNES, e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente do Departamento de Negócio – Soluções Digitais para Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.012565/2019-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/08/2023 a 07/08/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 63.357,84** (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$**

**760.294,08 (setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Itens de serviço	Preço Unitário (R\$)	Unidade	Quantidade	Preço Mensal (R\$)
Coneção Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.705,48	Unidade	2	R\$ 11.410,96
Coneção Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 10.512,88	Unidade	1	R\$ 10.512,88
INFOVIA - Serviço adicional de Coneção à Internet - Pacote de 200 Mbps	R\$ 68,68	Mbps	201	R\$ 13.804,68
Coneção Tipo 1 a 1Gbps	R\$ 5.705,48	Unidade	3	R\$ 17.116,44
Coneção Tipo 1 a 10Gbps	R\$ 10.512,88	Unidade	1	R\$ 10.512,88
<b>Tabela de preços do Modelo de Negócio vigente.</b>	<b>Valor total Mensal (Previsto)</b>			<b>R\$ 63.357,84</b>
	<b>Parcela Única</b>			-
	<b>Valor Total Anual (Previsto)</b>			<b>R\$ 760.294,08</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 00001/130005

**Fonte de Recursos:** 100

**Ação Orçamentária:** 2000

**Elemento de Despesa:** 339040.11

**Plano Interno:** PROGESTAO

**Nota de Empenho:** 2023NE000632

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**CAMILO MUSSI**

Representante legal da **CONTRATANTE**

**BRUNO FERREIRA VILELA**

Representante legal do **CONTRATADO**

**ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Usuário Externo, em 07/07/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA**, Usuário Externo, em 07/07/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 07/07/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 18/07/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 18/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **29505277** e o código CRC **61A59685**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.012565/2019-28



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXI Nº 137

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de julho de 2023

SEÇÃO 3

## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura e Pecuária .....	1
Ministério das Cidades .....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	10
Ministério das Comunicações .....	11
Ministério da Cultura .....	12
Ministério da Defesa .....	12
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar .....	34
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome .....	36
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços .....	36
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania .....	43
Ministério da Educação .....	43
Ministério do Esporte .....	101
Ministério da Fazenda .....	103
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .....	110
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional .....	111
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	116
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima .....	119
Ministério de Minas e Energia .....	123
Ministério do Planejamento e Orçamento .....	127
Ministério de Portos e Aeroportos .....	128
Ministério dos Povos Indígenas .....	130
Ministério da Previdência Social .....	130
Ministério das Relações Exteriores .....	131
Ministério da Saúde .....	131
Ministério do Trabalho e Emprego .....	136
Ministério dos Transportes .....	144
Banco Central do Brasil .....	147
Controladoria-Geral da União .....	148
Ministério Público da União .....	148
Tribunal de Contas da União .....	152
Defensoria Pública da União .....	152
Poder Legislativo .....	152
Poder Judiciário .....	153
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	161
Ineditoriais .....	176
..... Esta edição é composta de 296 páginas .....	

## Presidência da República

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

##### EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2023

Processo 00460.000537/2022-76 - DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, CNPJ nº 03.559.037/0001-42, DONATÁRIA: CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL KERYGMA (CESK), CNPJ nº 05.741.275/0001-08. Objeto: Doação de bens permanentes classificados como ANTIETCONÔMICOS, constantes do Termo de Doação nº 001/2023. Data da assinatura: 27.06.2023.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023 - UASG 110161

Nº Processo: 00676.001154/2023-71.  
Pregão Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 1ª REGIAO.  
Contratado: 33.724.433/0001-49 - GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO. Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos nos imóveis, edificações e instalações da AGU em Manaus / AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2028. Valor Total: R\$ 1.161.198,37. Data de Assinatura: 13/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 19/07/2023).

### VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 110101

Número do Contrato: 7/2019.  
Nº Processo: 00300.001212/2019-48.  
Pregão. Nº 12/2019. Contratante: GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Contratado: 04.201.934/0001-42 - FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão de dois veículos, correspondendo à 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento) do valor atualizado do contrato, equivalente a R\$ 48.449,52 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666 de 1993/1993.. Vigência: 18/07/2023 a 18/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 233.536,92. Data de Assinatura: 18/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 18/07/2023).

##### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 110101

Número do Contrato: 7/2019.  
Nº Processo: 00300.001212/2019-48.  
Contratante: GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Contratado: 04.201.934/0001-42 - FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA. Objeto: Indicar a dotação orçamentária para as despesas do exercício 2023, consignados no orçamento geral da união à vice-presidência da república, no exercício de 2023, sob a seguinte classificação:

fonte de recursos 0100, natureza da despesa 33.90.39, programa de trabalho 04122003220000001 e nota de empenho nº 2023ne000047, de 26 de janeiro de 2023; reajustar o valor anual pactuado, no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) , conforme índice de preços ao consumidor amplo - ipca, calculado e divulgado pelo ibge - instituto brasileiro de geografia e estatística, com efeito a partir de 18/11/2022, doc. Super 3863106.. Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 233.536,92. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 10/03/2023).

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 021/2023. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciatente: Warner Chapell Music Brasil Edições Musicais Ltda. CNPJ/MF nº 33.663.154/0001-12. Objeto: Licença de uso da Biblioteca, contendo o Catálogo, para produção, a serem realizadas no Brasil (território da licença das obras e fonogramas), para fins de sincronização ilimitada de obras audiovisuais. Valor: Sem desembolso direto de recursos. Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2025. Assinatura: 17/07/2023. Processo: 0134/2023.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação de adoção de ações conjuntas visando a implantação a operação e retransmissão do serviço de radiodifusão de sons e imagens digital em municípios localizados no Estado do Mato Grosso do Sul, por meio de canais consignados à Empresa Brasil de Comunicação - EBC e operados pela Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa do Mato Grosso do Sul - FERTEL - TVE MS, CNPJ/MF: 04.193.294/0001-76. ACORDO DE COOPERAÇÃO/DIGER/Nº 3024/2023. Objeto: Expansão do sinal da TV BRASIL para os municípios localizados no Estado do Mato Grosso do Sul para retransmissão da programação da TV BRASIL. Valor Total: Sem ônus. Vigência: 10 anos a partir da assinatura. Assinatura: 18/07/2023. Processo EBC nº 0213/2023.

## Ministério da Agricultura e Pecuária

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADIMINISTRAÇÃO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 21000.012565/2019-28.

Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 19/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2023 a 07/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 760.294,08. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/07/2023).

### SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

#### EDITAL

#### APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

PROCESSO Nº 21012.007741/2022-76

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2653677/2022, protocolado em 30/12/2022 e, em conformidade com o Decreto no 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATICINIO MAIS VIDA LTDA, CNPJ nº 96.845.748/0001-64, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2023 a 29/12/2025.

FÁBIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

#### EDITAL

#### APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

PROCESSO Nº 21012.007741/2022-76

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2654486/2022, protocolado em 16/01/2023 e, em conformidade com o Decreto no 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínio Santo Antônio Ltda, CNPJ nº 18.605.091/0001-54, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 16/01/2023 a 29/12/2025

FÁBIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

### SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel. Processo: nº 21000.047312/2022-71. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAÍBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. OBJETO: Cessão de bens móveis classificados como ociosos, pertencentes ao INTERMEDIÁRIO em favor do CESSIONÁRIO, que serão alocados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa- PB. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. VALIDADE: até 21/06/2024. SIGNATÁRIOS: pela Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba: LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS - Superintendente Federal; pela Prefeitura Municipal de Sousa: FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA - Prefeito.

